



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS -PGR, LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LTIP, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022

CONTRATO Nº 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.809/0001-07, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719, centro, Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, representado por seu Presidente **Sr. ALAN BATISTA CARNEIRO**, brasileiro, casado, CPF sob o n.º 022.245.759-71, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 6.312.496-6 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.899.040/0001-03, com endereço à Avenida Jules Verne, 693, Conjunto Santa Rita 07, CEP 86.072-450, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, representada legalmente pelo **Sr. GILBERTO ZEQUIM MALDONADO**, portador do CPF: 885.060.459-91 e RG nº 48.651-2 SEP/MS, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 002/2022, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, como forma de atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, tudo conforme especificado no edital convocatório e proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 002/2022 e especificações abaixo.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719, Centro, ☎ 43. 3266.1119, ☎ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - ☎ - E-mails – camaransb@onda.com.br



CAMARA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços acima descritos serão realizados na sede da Câmara Municipal, e/ou em local específico, dependendo do Laudo a ser elaborado.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 06/12/2022;

PARAGRAFO SEGUNDO: - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, ou seja o presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período e de acordo com as partes.

Parágrafo Primeiro - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719, Centro, ☐ 43. 3266.1119, ☐ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - ☐ - E-mails – camaransb@onda.com.br



CAMARA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO - VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA o valor de **R\$ 1.500,03** (um mil quinhentos reais e três centavos) pelos serviços contratados, sendo que será obrigação da CONTRATADA manter durante todo período contratual a vigência de sua documentação de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá após a apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

CLAUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES - 6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719, Centro, ☎ 43. 3266.1119, ☎ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - ☎ - E-mails – camaransb@onda.com.br



CAMARA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 6.1.9. Fraudar o procedimento eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
- 6.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.6 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.7 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719, Centro, ☎ 43. 3266.1119, ☎ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - ☎ - E-mails – camaransb@onda.com.br



CAMARA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

- 6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - 7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão através de Recursos próprios do Legislativo, por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº **01 – Legislativo Municipal; 001 – Câmara Municipal; 01.031.0010.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo; 3.3.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;**

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - 8.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Gilberto Zequim
Maldonado

MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CONTRATADA - CNPJ nº 32.899.040/0001-03

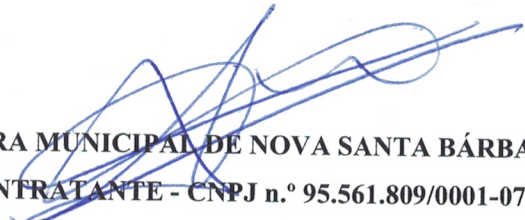
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719, Centro, ☎ 43. 3266.1119, ☎ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - ☎ - E-mails – camaransb@onda.com.br



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

CONTRATANTE - CNPJ n.º 95.561.809/0001-07

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719, Centro, ☐ 43. 3266.1119, ☐ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - ☐ - E-mails – camaransb@onda.com.br

contrato.pdf

Documento número 2cc82720-d12d-4e67-b19e-2862edbc72de



Assinaturas



GILBERTO ZEQUIM MALDONADO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 187.62.32.179

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/108.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: 10 Janeiro 2023, 10:03:55

E-mail: avantelicitacoes1@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Token: 5679bfb2-****-****-****-60cc782f1ce7

Gilberto Zequim
Maldonado

Assinatura de GILBERTO ZEQUIM
MALDONADO



Hash do documento original (SHA256):

83dd4eb320fbf7cd3ec83fc2554940fe4fd5c4b3bd8feae481406ace21be8798

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=2cc82720-d12d-4e67-b19e-2862edbc72de>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 2cc82720-d12d-4e67-b19e-2862edbc72de, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº719 – Fone(043)266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07
E – mail: adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br - camaransb@onda.com.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022 **CONTRATO Nº 001/2023**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
SANTA BÁRBARA - CNPJ nº 95.561.809/0001-07**

**Contratada: MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA
AMBIENTAL LTDA - CNPJ nº 32.899.040/0001-03**

**OBJETO: Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim
de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR,
Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP,
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 1.500,03 (um mil quinhentos reais três centavos).

Início: 01/01/2023

Término: 31/12/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 56/2022**, destinado a aquisição de placas de sinalização vertical de trânsito, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **IW8 INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 17.038.947/0001-94, no valor total de **R\$ 10.889,96** (dez mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Edição: 2382/2023-[07] - Data 16/01/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022
CONTRATO Nº 001/2023

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA -**
CNPJ nº 95.561.809/0001-07

Contratada: **MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**
- CNPJ nº 32.899.040/0001-03

OBJETO: **Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 1.500,03** (um mil quinhentos reais três centavos).

Início: 01/01/2023

Término: 31/12/2023

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>